

## DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\_ramalho

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 1 de 3

# SUMÁRIO Atos Oficiais 2 Licitações e Contratos ......3

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/joao ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao

ramalho

#### Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209 Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\_ramalho



## **DIÁRIO OFICIAL**

### MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 12 de abril de 2025 Ano VI | Edição nº 1088 Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO	
Atos Oficiais	
Leis	

#### **LEI Nº 897, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao SAICA SEMEAR – Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente e dá outras providências".

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO,** Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente auxílio financeiro, mediante parceria firmada com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.384, de 12 de abril de 2017, ao SAICA SEMEAR - Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 44.880.573/0001-22, com endereço na Avenida Junqueira nº 1780, Vila Beatriz, Junqueirópolis/SP, CEP. 17.892-010.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput*, destina-se ao custeamento de despesas para viabilizar o acolhimento a crianças e adolescentes, residente no Município de João Ramalho, na modalidade abrigo de proteção especial de alta complexidade, desta forma, oferecendo as medidas de proteção prevista no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

- **Art. 2º.** O valor do auxílio financeiro, a ser repassado mensalmente, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada vaga que desejar ocupar na referida instituição e em caso de acolhimento, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por criança ou adolescente abrigado, pelo período que permanecer acolhido.
- **Art. 3º.** A instituição deverá cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.384, de 12 de abril de 2017, a ser estabelecido através de Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de João Ramalho e a entidade.
- **Art. 4º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, na seguinte funcional programática:
  - 02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 245 0098 2153 0000 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 45.000,00 F.R. 0.01.00 110.000

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 11 de abril de 2025.

#### DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali Secretário de Administração, Finanças e Tributos



## **DIÁRIO OFICIAL**

#### MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03 www.joaoramalho.sp.gov.br

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 22/2025 Dispensa de Licitação nº 18/2025

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, A U T O R I Z A a CONTRATAÇÃO DIRETA, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021, da empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS PROCEDIMENTAIS, PARA CARGOS E FUNÇÕES COM NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR, PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DISPONÍVEIS POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO, ALÉM DOS QUE FOREM CRIADOS, DISPONIBILIZADOS E/OU VAGAREM.

Valor da contratação: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao limite de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Para cada candidato excedente, será acrescido o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

João Ramalho, 11 de abril de 2025.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6bfa-57c9-1122-ffd9-43

#### Dirce da Conceição Búbola Valejo Prefeita Municipal

Página 1 de 1

Paço Municipal: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho/SP Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: **prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br** 



## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 6bfa-57c9-1122-ffd9-43



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 1088, ano VI, veiculado em 12 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 12/04/2025 às 10:49:27 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/6bfa-57c9-1122-ffd9-43